



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2013

### PREGÃO nº. 71/2013 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa:

Empresa **DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 18.020.223/0001-86, com sede na Rua General Osório, nº 1680, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **MARCUS FELYPE PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 082.741.329-71 e RG nº. 10.558.596-9/SSP-PR; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 7 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>DISTRIVEL DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 18.020.223/0001-86</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
7	105,00	KG	Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	Kiforte	9,8000	1.029,00
11	488,00	PCT	Arroz Parboilizado tipo 1 pcte 05kg - classe longo fino	Atenas	8,4900	4.143,12
12	256,00	PCT	Arroz branco tipo 1 embalagem pct c/ 5 kg	Atenas	8,5000	2.176,00
17	150,00	Uni	Baunilha emb. c/ 1 kg	B.F.	4,0000	600,00
23	75,00	CX	Caldo de Galinha cx c/ 2 unid	Oriente	0,3900	29,25
28	2.565,00	KG	Carne Bovina moída de 1ª qualidade - inspecionada resfriada com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponervoses, embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contento no máximo 5 kg, com rótulo de identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade.	Ferrari	13,9900	35.884,35



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

33	95,00	PCT	Chá Camomila0, c/ 7 gr	Quality	0,5000	47,50
47	170,00	PCT	Farinha de mandioca Torrada pcte 1kg	Monsil	3,2000	544,00
48	180,00	PCT	Farinha de milho (biju) com 500gr	Indiana	1,1800	212,40
50	2.295,00	PCT	Farinha de Trigo tipo especial, pcte com 05kg - enriquecida com ferro e ácido fólico	Badotti	8,9400	20.517,30
54	277,00	Uni	Fermento Biológico gelado c/ 500 gr	Paraleva	3,0000	831,00
106	490,00	KG	Mandioca descascada nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Ceasa	3,0800	1.509,20
110	30,00	LAT	Baunilha líquida, com 30 ml	D.M.	3,0000	90,00
113	50,00	KG	Farinha de centeio	Correia	5,5700	278,50
114	300,00	KG	Peito de frango sem osso, resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura.	Coopavel	8,1400	2.442,00
117	205,00	PCT	Salamoniaco - pacote com 50 gramas	Quality	0,5900	120,95
118	20,00	VD	Glicose de mel, vidro com 360 gr	D.M.	5,2000	104,00
129	20,00	PCT	Gergelin, pacote c/ 200 gr	Quality	3,6000	72,00
141	90,00	LAT	Leite em pó integral instantâneo sem adição de glúten, fortificado com ferro e vitaminas, embalagem de 400 g	De Casa	5,0000	450,00
155	48,00	PCT	Erva doce - pacote com 500 gramas'	Quality	8,7900	421,92
160	15,00	Uni	Gelatina em folha c/ 10 gr	Dr. Oetker	1,0000	15,00
161	50,00	Uni	Bicarbonato de Sódio - pacote com 50 gr	Quality	0,5500	27,50
168	40,00	CX	Pó para preparo de pudim, caixa com 85 gramas	De Casa	0,8200	32,80
174	26,00	PCT	Frutas cristalizadas - pacote com 200 gramas	D. M.	1,9500	50,70
175	26,00	PCT	Uva passas preta, pacote com 200 gramas	D.M.	3,1200	81,12
191	10,00	PCT	Farinha de centeio - 500 gramas	Correia	3,8400	38,40
192	50,00	PCT	Batata palha no mínimo 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. Batata	6,0000	300,00
193	8,00	PCT	Batata palha no mínimo 150 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	S. Batata	2,0000	16,00
198	20,00	Uni	Corante alimentício em pó - várias cores 10 ml	D. M.	2,5000	50,00
<b>TOTAL</b>						<b>72.114,01</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** – Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **1 (um) dia** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 7 (sete) meses;

Devendo ser observado o abaixo quanto à entrega dos produtos perecíveis:

**a) Produtos Perecíveis: (frutas, verduras e carnes, a serem fornecidos)**

- **Creches: toda segunda feira e terça feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;**
- **Escolas: toda segunda feira e terça feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;**

**b) Leite (a ser fornecido):**

- **Creche: todas 2ª, 4ª e 6ª feiras, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;**
- **Escolas: toda segunda feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda**

**c) As escolas e creches compreendem:**

- **Creches: Creche Arco íris, Creche Raio de Sol, Creche Santa Clara;**
- **Escolas: Escola Leôncio Correia, Escola Tancredo Neves, Escola São Cristóvão, São Francisco de Assis, Olavo Bilac e José Bonifácio (Nova União)**

**d) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Centro de Produção de Merenda Escolar conforme solicitação do Departamento de Merenda, de segunda a sexta feira nos horários: manhã – das 8h às 11h e a tarde – das 13h30 às 16 h.**

**e) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:**

- **Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que**
- **Exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;**
- **O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;**
- **O produto não estiver de acordo com as características gerais, sensoriais e**
- **Microbiológicas solicitadas neste edital;**
- **O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspectos dentro do prazo de validade;**
- **Os produtos que não estiverem de acordo com o edital não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a troca do produto dentro do prazo máximo de 24 horas.**

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 7 (sete) meses, compreendendo o período de **15 de agosto de 2013 a 14 de março de 2014**.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 7 (sete) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 71/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 71/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços o produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir com as exigências do Pregão 71/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de multa por descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – A aplicação de multa não interfere na aplicação das demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 71/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor.

Céu Azul, 15 de agosto de 2013.

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCUS FELYPE PEREIRA DE ALMEIDA**  
DISTRIVEL DIST. DE ALIMENTOS LTDA - ME  
Contratado(a)